



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2020

PROCESSO Nº 27/2020

EDITAL nº 2013/2020

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE PENÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marginal Maria Chica, nº 1400 - Centro, inscrita no CNPJ nº 49.576.416/0001-41, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Célio José de Oliveira, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA**, que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 2.390 de 06 de setembro de 2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos licitantes para **concessão de uso de barracão para fins de exploração industrial**.

A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes ocorrerá às **09 horas** do dia **20/03/2020**, na Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal (Av. Marginal Maria Chica, 1.400 – 1º andar – Centro).

O Edital encontra-se disponível para todos os interessados no site www.penapolis.sp.gov.br em editais = editais de licitação = **Concorrência Pública 02/2020**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à concessão de uso não remunerado de barracão para fins de exploração industrial conforme abaixo especificado:

Área do barracão: 1.024,83 m²

Área administrativa, refeitórios e sanitários: 184,50 m²

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 100 - Distrito Industrial (aos fundos do recinto de exposições Jandira Trench).

2. DO PROCEDIMENTO



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

2.1. Todas as empresas interessadas em participar da licitação deverão elaborar o **Plano de Negócio da empresa** de acordo com o modelo **Anexo I** do edital, bem como atender aos requisitos do edital da Concorrência Pública nº 02/2020.

2.1.1. O formulário “Plano de Negócios” será analisado pelo C.D.I. - Conselho de Desenvolvimento Industrial do município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas interessadas serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.2. A participação das empresas implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

3.3. As empresas interessadas em participar deste processo deverão estar em conformidade com os seguintes critérios:

a) Possuir CNPJ constituído de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;

b) Disponer, na data da sessão pública, de, no mínimo, 50 (cinquenta) funcionários registrados;

c) Possuir capacidade de aumento da empregabilidade de 30% (trinta por cento) nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses subsequentes à concessão do espaço e, posteriormente, apresente aumento de 20% (vinte por cento) de vínculos empregatícios ao completar 60 (sessenta) meses da utilização do barracão;

d) A empresa, ao dar saída das mercadorias industrializadas ou comercializadas, deverá emitir notas fiscais de saída com inscrição estadual e código 521, vinculando a arrecadação de ICMS ao município de Penápolis.

3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos por esta proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.1. Os interessados deverão se fazer presentes no ato do recebimento dos envelopes, pessoalmente ou através de representante legal que possua procuração expedida em cartório



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

ou particular com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para participar das diversas fases desta licitação.

4.1.1. A falta de apresentação do documento do representante, a que se refere o item anterior, o impedirá de se manifestar ou responder pelo licitante.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo a seguinte descrição:

MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020
PROCESSO Nº 27/2020

Objeto: Concessão de uso de barracão para fins de exploração industrial

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"
O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. No envelope nº 1 (Documentação) deverá constar os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes da Lei Federal n.º 12.440/2011, podendo ser apresentada Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

6.1.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

6.1.4. Outras comprovações:

a) Declaração de pleno conhecimento do local onde será instalada a empresa, de suas condições e infraestrutura ou atestado emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho, se efetuada a visita técnica.

b) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo II**.

c) Declaração de que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública e que não é declarada inidônea pelo Poder Público de acordo com o modelo **Anexo III**.

d) Declaração expressa de plena aceitação das condições do edital, conforme **Anexo IV**.

e) Indicação do responsável pela assinatura do Termo de Concessão, caso seja vencedora do certame (**Anexo V**).

7. DA PROPOSTA

7.1. O envelope nº 2 deverá conter:

7.1.1. Comprovação do número de funcionários registrados que a empresa possui, através da apresentação da GFIP atualizada.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

7.1.2. Plano de Negócios da empresa, devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal, que será analisado pelo C.D.I. (Conselho de Desenvolvimento Industrial).

7.2. As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações das condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1. Aberta a sessão para o recebimento da documentação e propostas não será admitida a participação de licitantes retardatários, nem serão admitidas modificações ou substituição das propostas ou de quaisquer documentos apresentados.

8.2. Abertos os **envelopes nº 1** (Documentação de Habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitações** e também pelos representantes presentes.

8.3. Havendo concordância de todos os licitantes quanto à decisão da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (Proposta);

8.3.1. Será considerada vencedora a proposta que comprovar o maior número de funcionários registrados, observando-se a quantidade mínima prevista no **subitem 3.3, alínea b**.

8.3.2. Depois de rubricadas pelos presentes, o Plano de Negócio das empresas será analisado pelo C.D.I. (Conselho de Desenvolvimento Industrial), que terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para emissão de parecer sobre o formulário apresentado.

8.3.3. Caso não ocorra a hipótese prevista no item **8.3**, a Comissão marcará e divulgará a data para a abertura dos envelopes nº 2 (Proposta).

8.4. No caso de empate, verificado após análise da documentação acima, será realizado sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

8.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.6. Os **envelopes nº 2** (proposta de preços) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverá ser retirado pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o qual serão inutilizados.

8.7. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados no **ORIGINAL** ou por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA** por Cartório competente, pois **NÃO** serão autenticados por servidores deste Órgão no dia da licitação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser interpostos junto à Comissão Permanente de Licitações, mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Decorrido o prazo para julgamento de eventuais recursos, ou, ainda, caso todas as licitantes tenham desistido de sua interposição, ou, enfim, julgados os recursos apresentados, dar-se-á o encaminhamento dos autos da licitação à autoridade competente visando à homologação do procedimento e adjudicação de seu objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

11.1. A Concessionária, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste edital, se obriga a:

11.1.1. Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas mensais decorrentes do consumo de água, esgoto e energia elétrica durante o período de utilização do espaço concedido.

11.1.2. Apresentar o comprovante de pagamento das faturas quando for exigido pelo Concedente.

11.1.3. Apresentar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho, o CAGED, a GFIP e GPS para comprovação do aumento da empregabilidade requerida no **subitem 3.3, alínea c.**



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

11.1.4. Responsabilizar-se por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Concedente.

11.1.5. Arcar integralmente com quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre o espaço e sobre os serviços nele explorados, inclusive Tributos Federais, Estaduais e Municipais e os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.

11.1.6. Não sublocar o imóvel.

11.1.7. Permitir a fiscalização dos deveres pactuados por servidor público designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho, que poderá ser realizada a qualquer tempo.

12. DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

12.1. Ocupar o espaço físico do imóvel objeto desta licitação com a finalidade de instalação de indústria.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

13.1. São obrigações do concedente:

13.1.1. Disponibilizar o imóvel à concessionária, devidamente livre e desimpedido.

13.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a concessionária sobre quaisquer irregularidades observadas no cumprimento do Termo de Concessão.

13.1.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14. DO PRAZO DE CONCESSÃO

14.1. A concessão de uso do bem imóvel será pelo prazo de 60 (sessenta) meses com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período após comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas neste edital.

15. DO TERMO DE CONCESSÃO

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a empresa vencedora para celebrar o termo de concessão com o Município, no prazo de até 10 (dez) dias após a homologação.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

15.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o termo, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, ou então revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 da Lei 8.666/93.

15.3. A concessionária terá o prazo de **90 (noventa)** dias para ocupação do imóvel e início da atividade industrial, contado a partir da data de assinatura do Termo de Concessão.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO

16.1. Ficará assegurado à Prefeitura, através de servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho, o direito de fiscalização dos deveres da concessionária, conforme prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

17. DA RESCISÃO

17.1. A rescisão da concessão de uso do espaço ocorrerá naturalmente pela expiração do prazo de concessão registrado no certame ou de modo unilateral e forma antecipada, a juízo da municipalidade, caso haja alguma infração legal ou descumprimento por parte da concessionária, desde que, para tanto, a Administração notifique a empresa com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias através de correspondência a ser enviada com Aviso de Recebimento.

17.2. Na hipótese de rescisão antecipada da concessão de uso ou de expiração de seu período de vigência, a empresa concessionária deverá entregar à Prefeitura, o barracão industrial livre de objetos e desembaraçado, sob pena de configuração de esbulho a permitir a propositura de pedido judicial de reintegração de posse, bem assim a cobrança de multa cominatória em face da rebeldia, fixada desde já em R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso a incidir até a efetiva restituição do imóvel, cumulada com perdas e danos, por parte da Prefeitura Municipal de Penápolis.

17.3. Configuram fato gerador de rescisão antecipada, além de outras previstas no edital:

17.3.1. Uso indevido do barracão industrial, caracterizado por inatividade operacional ou desvirtuamento da atividade desenvolvida, em desobediência às condições especificadas no termo de concessão.

17.3.2. Não atendimento às determinações previstas no termo de concessão de uso.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

17.3.3. Não fornecimento à Prefeitura Municipal de Penápolis de dados econômico-financeiros essenciais à análise e fiscalização do negócio.

17.3.4. Inadimplência superior a 3 (três) meses das contas de água e energia elétrica do espaço utilizado.

17.3.5. Substituição de sócio(s) da empresa e/ou alteração de atividade industrial, sem prévia anuência da Prefeitura.

18. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

18.1. Em caso de inadimplemento do termo de concessão, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, além de rescindir de pleno direito, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

19. DA VISITA TÉCNICA¹

19.1. A visita técnica não é obrigatória, entretanto, as empresas interessadas em participar da licitação poderão realizá-la para conhecimento do imóvel, de suas condições e infraestrutura, devendo agendar a visita no endereço Rua João Fatori, nº 550 ou pelo telefone (18) 3653-4999, com expediente ao público das 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

19.2. As empresas que efetuarem a visita receberão o “Atestado de Visita Técnica” fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, no endereço discriminado no Preâmbulo do edital,

¹ A visita técnica deverá ocorrer durante o prazo legal previsto no art. 21, § 2º, da Lei 8.666/93, ou seja, entre a publicação do edital e a data para entrega dos envelopes. (Manual Básico. Licitações e Contratos: Principais aspectos da fase preparatória. TCE SP, 2016, p. 36)



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

cabendo à autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

20.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A concessionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, comprometendo-se a zelar pela sua estrutura e conservação.

21.2. Em caso de término ou rescisão do termo de concessão, obriga-se a concessionária a desocupar imediatamente o imóvel objeto desta licitação entregando o local nas mesmas condições que o recebeu.

21.3. As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem no imóvel e na área concedida, autorizadas pelo Município, desde que atendidas às disposições legais, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município sem direito à concessionária de qualquer indenização.

21.4. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela autoridade superior competente, com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

21.5. Os atos referentes ao certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico (Lei Municipal nº 2.230 de 08 de novembro de 2017) e no site da prefeitura (www.penapolis.sp.gov.br).

21.6. A Administração poderá a qualquer momento revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (art. 49, caput, Lei Federal n.º 8.666/93).

21.7. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

21.8. Fazem parte integrante e indissolúvel deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Plano de Negócio;

Anexo II – Modelo da Declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo IV – Modelo da Declaração de Plena Aceitação das Condições do Edital;

Anexo V – Modelo da Indicação do Responsável pela Assinatura do Termo de Concessão;

Anexo VI – Minuta do Termo de Concessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, 14 de fevereiro de 2020.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

ANEXO I

PLANO DE NEGÓCIO

A. Informações Gerais

| | | |
|---------------------|---------|----------|
| Nome: | | |
| Endereço: | | |
| CEP: | Cidade: | Estado: |
| Telefone: () | | Fax: () |
| E.mail: | | |
| Escolaridade: | | |
| Ocupação principal: | | |

B. Criação da Empresa

1. Ramo de atividade *(Qual o ramo de atividade em que pretende atuar?)*

| |
|--|
| |
| |
| |
| |

2. Objetivos do empreendimento *(Qual o principal objetivo do negócio?)*

| |
|--|
| |
| |
| |
| |

3. Composição societária *(Quem serão os sócios da empresa?)*

| Nome | Função | % |
|------|--------|---|
| | | |
| | | |
| | | |

4. Metas estabelecidas *(Aonde a empresa quer chegar e quando?)*

| Metas | Prazo |
|------------------------------------|-------------|
| Atingir faturamento de R\$ _____ | _____ meses |
| Gerar _____ postos de trabalho. | _____ meses |
| Obter uma lucratividade de _____ % | _____ meses |

C. Aspectos Mercadológicos

1. Oportunidades de negócio *(Como surgiu a idéia de montar o negócio?)*



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |

2. Descrição dos produtos *(Descrever os principais produtos da empresa e as quantidades estimadas a serem produzidas na fase inicial)*

| Produtos | Quantidade / mês |
|----------|------------------|
| 1. | |
| 2. | |
| 3. | |
| 4. | |
| 5. | |

3. Concorrentes *(Quem serão os concorrentes diretos?)*

| Nome | Pontos Fortes | Pontos Fracos |
|------|---------------|---------------|
| A. | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| B. | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| C. | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| D. | | |
| | | |
| | | |



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

4. **Vantagens competitivas** (*O que seus produtos oferecerão a mais que os produtos dos concorrentes para atrair o cliente?*)

| Vantagem Competitiva | Produtos da Empresa | Concorrente A | Concorrente B | Concorrente C |
|-----------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1. Preços | | | | |
| 2. Qualidade | | | | |
| 3. Prazo de entrega | | | | |
| 4. Serviços | | | | |
| 5. Condições de pagamento | | | | |
| 6. Localização | | | | |
| 7. Métodos de venda | | | | |
| 8. Reputação | | | | |
| 9. Participação no mercado | | | | |
| 10. Outros | | | | |



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

5. Clientes (*Quais serão os clientes potenciais da empresa, quais as suas preferências, e qual o tamanho do mercado?*)

- Indústrias
- Comércio Atacadista
- Comércio Varejista
- Consumidor final
- Empresas de prestação de serviços
- Empresas agrícolas

TABELA DO PERFIL DO CLIENTE PARA O CASO DE EMPRESAS

| Nome | Localização | Faturamento | Volume de Compras | Segmento de Mercado |
|------|-------------|-------------|-------------------|---------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

6. Fornecedores (*De quem a empresa irá comprar sua matéria-prima e seus insumos, e quais as condições de compra?*)

| Matéria-Prima / Insumos | Fornecedor | Condições de fornecimento | | |
|-------------------------|------------|---------------------------|---------|--------|
| | | Preço | Entrega | Pagto. |
| 1. | | | | |
| 2. | | | | |
| 3. | | | | |
| 4. | | | | |
| 5. | | | | |
| 6. | | | | |

7. Marketing (*Como a empresa pretende fazer para que seus produtos cheguem até seus clientes?*)



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

| FUNÇÃO | QUANT. | CONHECIMENTO | GANHOS (c/ encargos) |
|--------|--------|--------------|-------------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

3. Outras informações operacionais

| | |
|---|--|
| Área necessária | 1000 m ² |
| Demanda de energia elétrica | 30 HP |
| Necessita de água no processo de fabricação? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Necessita de licença da Vigilância Sanitária? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Necessita de licença na ANVISA? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Qual o tempo que será dedicado ao negócio? | <input type="checkbox"/> Integral <input type="checkbox"/> Parcial |
| Quando poderá iniciar as atividades? | |

E. Aspectos Administrativos / Financeiros

1. Custos Fixos

1000

| Discriminação | Valor (R\$) |
|--|-------------|
| Salários + encargos do pessoal produtivo | |
| Encargos sociais + previsão de férias e 13.º (35%) | |
| Salários + encargos do pessoal administrativo | |
| Encargos sociais + previsão de férias e 13.º (35%) | |
| Pró labore (retirada dos sócios) | |
| Encargos sociais (carnê empregador) | |
| Fornecimento de energia elétrica (CPFL) | |
| Fornecimento de água (DAEP) | |
| Telefone (telefônica), fax e taxas postais | |
| Materiais de expediente (escritório), impressos | |
| Materiais de limpeza | |
| Materiais auxiliares | |
| Associação e Sindicato Patronal | |
| Honorários Profissionais (escritório de contabilidade) | |
| Telefone (telefônica), fax e taxas postais | |
| Manutenção e reparos | |
| Seguros, monitoramento, guarda noturno | |
| Aluguéis e taxas | |
| Despesas com veículos (manutenção) | |
| Despesas com combustíveis | |



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

| | |
|------------------------------|--|
| Taxas e despesas financeiras | |
| Perdas diversas | |
| Outras despesas | |
| Depreciações | |
| Despesas de viagem | |
| | |
| | |
| TOTAL | |

2. Custos totais

| Discriminação | Valor total (R\$) |
|---|-------------------|
| Mercadorias ou matérias-primas | |
| Custo de produção (salários, combustíveis, embalagens, etc.) | |
| Despesas administrativas (telefone, mat. de expediente, etc.) | |
| Comissões de vendedores | |
| Impostos sobre vendas | |
| Outros custos | |
| TOTAL | |

3. Determinação dos Preços de Vendas

| ITEM | Produto 1 | Produto 2 | Produto 3 | Produto 4 | Produto 5 |
|------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Matérias-prima / mercadorias | | | | | |
| Custos de produção | | | | | |
| Despesas administrativas | | | | | |
| Comissões de vendedores | | | | | |
| Impostos sobre vendas | | | | | |
| Despesas variáveis | | | | | |
| Lucro líquido | | | | | |
| Preço final unitário | | | | | |
| Preço da concorrência | | | | | |

4. Projeção de vendas (baseado na pesquisa de mercado obrigatória)

| Mês | Produto / Serviço | Quant. | Preço Unitário | Valor Total |
|-----|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 1 | 1. | | | |
| | 2. | | | |
| | 3. | | | |
| | 4. | | | |
| | 5. | | | |
| 2 | 1. | | | |
| | 2. | | | |
| | 3. | | | |
| | 4. | | | |
| | 5. | | | |
| 3 | 1. | | | |



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

| | | | | |
|---|----|--|--|--|
| | 2. | | | |
| | 3. | | | |
| | 4. | | | |
| | 5. | | | |
| 4 | 1. | | | |
| | 2. | | | |
| | 3. | | | |
| | 4. | | | |
| | 5. | | | |
| 5 | 1. | | | |
| | 2. | | | |
| | 3. | | | |
| | 4. | | | |
| | 5. | | | |
| 6 | 1. | | | |
| | 2. | | | |
| | 3. | | | |
| | 4. | | | |
| | 5. | | | |

5. Projeção dos resultados (6 meses)

| Discriminação | Receita Total | Custos Totais | Resultados |
|---------------|---------------|---------------|------------|
| Prod. 1: | | | |
| Prod. 2: | | | |
| Prod. 3: | | | |
| Prod. 4: | | | |
| Prod. 5: | | | |

6. Fluxo de caixa mensal

| Mês | Histórico | Entrada | Saída | Saldo |
|-----|---------------|---------|-------|-------|
| | Saldo Inicial | | | |
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| 5 | | | | |
| 6 | | | | |

7. Investimento previsto

| NATUREZA | VALOR (R\$) |
|-------------------------|-------------|
| Máquinas e equipamentos | |
| Instalações | |
| Capital de giro | |
| Pré-operação | |
| TOTAL | |



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

8. Origens dos recursos

| FONTES | VALOR (R\$) |
|-------------------------|-------------|
| Recursos dos sócios | |
| Financiamento bancário: | |
| Agências de fomento: | |
| Capital de risco: | |
| Pessoas físicas: | |
| Outras fontes: | |
| TOTAL | |

F. Restrições Legais/Documentos

| | |
|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | 1. Tem Títulos Protestados? |
| <input type="checkbox"/> | 2. Tem Ações Cíveis? |
| <input type="checkbox"/> | 3. Tem Ações Criminais? |
| <input type="checkbox"/> | 4. Contrato social com últimas alterações (para empresas já existentes) |
| <input type="checkbox"/> | 5. Cartão de CNPJ (para empresas já existentes) |
| <input type="checkbox"/> | 6. Currículo dos sócios, ou de pessoas em função-chave. |

_____, _____ de _____ de 202__

Assinatura do Candidato

PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

() Aprovado () Aprovado sob Concessão () Reprovado

Secretário Municipal

____/____/____
Data



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

ANEXO II

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

ANEXO III

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.584 de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

ANEXO IV

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do **Edital da Concorrência Pública 02/2020 – Processo 27/2020** da Prefeitura de Penápolis – SP.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

ANEXO V²

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2020 – PROCESSO 27/2020

OBJETO: Concessão de uso de barracão para fins de exploração industrial.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS

CONCESSIONÁRIA: _____

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:³

Endereço Comercial Completo:⁴

Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

² **Observação:** o preenchimento de todos os campos é obrigatório. As informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

^{3 e 4} **Endereço completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

ANEXO VIII

Minuta de Termo de Concessão

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº /2020

Termo de Concessão que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, denominado Concedente e a empresa _____, denominada Concessionária, para concessão de uso de barracão para fins de exploração industrial conforme Concorrência Pública nº 02/2020 – Processo nº 27/2020.

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Concedente, sito na Avenida Marginal Maria Chica nº 1.400, Centro, nesta cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, CEP: 16.300-005, inscrito no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ e a empresa _____, na qualidade de Concessionária inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu _____, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente Termo de Concessão, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal nº 2.390 de 06/09/2019 e suas alterações, bem como as cláusulas seguintes:

I – OBJETO:

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente Termo, a concessão de uso não remunerado de barracão para fins de exploração industrial conforme abaixo especificado, de acordo com o Edital 2013/2020 – Concorrência Pública 02/2020 – Processo 27/2020.

Área do barracão: 1.024,83 m²

Área administrativa, refeitórios e sanitários: 184,50 m²

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 100 - Distrito Industrial (aos fundos do recinto de exposições Jandira Trench).

II – FORMA DE EXECUÇÃO:

Cláusula Segunda – A Concessionária, ao dar saída das mercadorias industrializadas ou comercializadas, deverá emitir notas fiscais de saída com



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

inscrição estadual e código 521, vinculando a arrecadação de ICMS ao município de Penápolis.

Cláusula Terceira – As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem no imóvel e na área concedida, autorizadas pelo Município, desde que atendidas às disposições legais, finda a concessão de uso, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município sem direito à concessionária de qualquer indenização.

III – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONCESSIONÁRIA:

Cláusula Quarta – Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas mensais decorrentes do consumo de água, esgoto e energia elétrica durante o período de utilização do espaço concedido.

Cláusula Quinta – Apresentar o comprovante de pagamento das faturas quando for exigido pelo Concedente.

Cláusula Sexta – Apresentar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho, o CAGED, a GFIP e GPS para comprovação do aumento da empregabilidade requerida no edital.

Cláusula Sétima – Responsabilizar-se por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Concedente.

Cláusula Oitava – Arcar integralmente com quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre o espaço e sobre os serviços nele explorados, inclusive Tributos Federais, Estaduais e Municipais e os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.

Cláusula Nona – Não sublocar o imóvel.

Cláusula Décima – Permitir a fiscalização dos deveres pactuados por servidor público designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho, que poderá ser realizada a qualquer tempo.

IV – DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA:

Cláusula Décima Primeira – Ocupar o espaço físico do imóvel com a finalidade de instalação de indústria.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDEDENTE:

Cláusula Décima Segunda – São obrigações do



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

Concedente:

- a) Disponibilizar o imóvel à concessionária, devidamente livre e desimpedido.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Concessionária sobre quaisquer irregularidades observadas no cumprimento do termo de concessão.
- c) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VI – DO PRAZO DE CONCESSÃO:

Cláusula Décima Terceira – A Concessionária terá o prazo de **90 (noventa)** dias para ocupação do imóvel e início da atividade industrial, contado a partir da data de assinatura do Termo de Concessão.

Cláusula Décima Quarta – A concessão de uso do bem imóvel será pelo prazo de 60 (sessenta) meses com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período após comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas no edital.

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Décima Quinta – O Concedente, através do Sr. _____, portador do CPF nº _____, _____ lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho, fiscalizará os deveres da Concessionária, na forma prevista no artigo 67 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

VIII – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES:

Cláusula Décima Sexta – Em caso de inadimplemento do Termo de Concessão, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, além de rescindir de pleno direito, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

IX – RESPONSABILIDADES:

Cláusula Décima Sétima – A Concessionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, comprometendo-se a zelar pela sua estrutura e



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

conservação.

X – PUBLICAÇÃO:

Cláusula Décima Oitava – O Concedente providenciará a publicação de extrato do presente Termo de Concessão, de acordo com a legislação em vigor.

XI – RESCISÃO:

Cláusula Décima Nona – A rescisão do Termo de Concessão de uso do espaço ocorrerá naturalmente pela expiração do prazo de concessão registrado no certame ou de modo unilateral e forma antecipada, a juízo da municipalidade, caso haja alguma infração legal ou descumprimento por parte da concessionária, desde que, para tanto, a Administração notifique a empresa com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias através de correspondência a ser enviada com Aviso de Recebimento.

Cláusula Vigésima – Na hipótese de rescisão antecipada da concessão de uso ou de expiração de seu período de vigência, a empresa concessionária deverá entregar à Prefeitura, o galpão industrial livre de objetos e desembaraçado, sob pena de configuração de esbulho a permitir a propositura de pedido judicial de reintegração de posse, bem assim a cobrança de multa cominatória em face da rebeldia, fixada desde já em R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso a incidir até a efetiva restituição do imóvel, cumulada com perdas e danos, por parte da Prefeitura Municipal de Penápolis.

Cláusula Vigésima Primeira – Configuram fato gerador de rescisão antecipada, além de outras previstas no edital:

a) Uso indevido do barracão industrial, caracterizado por inatividade operacional ou desvirtuamento da atividade desenvolvida, em desobediência às condições especificadas neste Termo de Concessão de uso.

b) Não atendimento às determinações previstas neste Termo de Concessão de uso.

c) Não fornecimento à Prefeitura Municipal de Penápolis de dados econômico-financeiros essenciais à análise e fiscalização do negócio.

d) Inadimplência superior a 3 (três) meses das contas de água e energia elétrica do espaço utilizado.

e) Substituição de sócio(s) da empresa e/ou alteração de atividade industrial, sem prévia anuência da Prefeitura.

XII – FORO:

Cláusula Vigésima Segunda – Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis - SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Termo.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Termo, pelo qual o firmam, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, ____ de _____ de 2020.

p/ Concedente

p/ Concessionária

Testemunhas:

1. _____

2. _____